



# CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

## Aditivo Contratual

Em observância ao princípio da autotutela que regem os atos administrativos, a concordância e conveniência das partes, bem como o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, procede-se à alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2024 para que se adeque ao Termo de Referência item 2, subitem 2.1, destes autos para que conste o seguinte texto.

**Onde se lê:** "3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021."

**Passa-se a ler:** "3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, conforme disposto nos artigos **106 e 107** da Lei nº 14.133/2021."

Os demais dados contratuais permanecem inalterados, incluindo o prazo de vigência, contado a partir da data de assinatura do contrato, em 15 de fevereiro de 2024.

Campo Grande-MS, 27 de Junho de 2024.

**Rejany da Silva**  
Gestor de Contrato

**Fernanda Vieira Palma**  
Fiscal de Contrato

**Fabiana Pereira Machado**  
Rossi e Machado  
Advogadas Associadas

